



ESTADO DO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE

BALSAS

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS
APRESENTADA
NA 8ª sessão ordinária do dia 24/03/26
Vereador-Presidente

GABINETE DA VEREADORA PRISCILA CARAÇA

INDICAÇÃO Nº 168/2026

Senhores Vereadores, Senhoras Vereadoras,

A Vereadora signatária, com assento nesta Casa Legislativa, no uso de suas atribuições regimentais previstas no art. 96, em especial as definidas no art. 109, ambos do Regimento Interno (RI), solicitam que seja submetida a presente INDICAÇÃO à apreciação do Colendo Plenário e posterior envio ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Balsas – ALAN DOUGLAS DE OLIVEIRA,

INDICANDO-LHE: SEJA PROVIDENCIADA A AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE KITS SENSORIAIS DESTINADOS AOS ALUNOS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA), DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, GARANTINDO SUPORTE PEDAGÓGICO ADEQUADO E INCLUSÃO EFETIVA NO AMBIENTE ESCOLAR.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação visa fortalecer as políticas públicas de educação inclusiva no município de Balsas, assegurando melhores condições de aprendizagem, desenvolvimento e bem-estar aos alunos diagnosticados com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

É de conhecimento que crianças com TEA apresentam particularidades no processamento sensorial, podendo manifestar hipersensibilidade ou hipossensibilidade a estímulos como sons, luzes, texturas e movimentos. Nesse contexto, os kits sensoriais se configuram como ferramentas indispensáveis no ambiente escolar, pois auxiliam na autorregulação emocional, no aumento da concentração, na redução de crises de ansiedade e na melhoria da interação social e do desempenho pedagógico.

Os kits sensoriais podem ser compostos por itens como fidgets (brinquedos de estimulação), massinhas terapêuticas, bolas sensoriais, abafadores de ruído, painéis táteis, entre outros recursos que estimulam os sentidos de forma organizada e segura. A utilização desses materiais

**GABINETE DA VEREADORA PRISCILA CARAÇA**

em sala de aula contribui diretamente para a permanência e participação ativa do aluno nas atividades escolares, reduzindo barreiras que historicamente dificultam o processo de inclusão. A presente proposta encontra respaldo na legislação vigente, especialmente na Lei nº 12.764/2012 (Lei Berenice Piana), que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, bem como na Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), que assegura o direito à educação inclusiva em todos os níveis, garantindo condições de acesso, permanência, participação e aprendizagem.

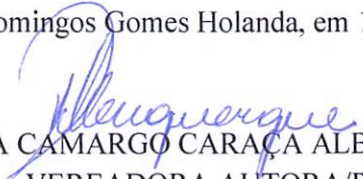
Ressalta-se que investir em recursos pedagógicos adaptados não é apenas uma medida de assistência, mas uma obrigação do Poder Público no cumprimento dos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, igualdade e promoção do bem de todos, sem qualquer forma de discriminação.

Ademais, a adoção dessa medida demonstra o compromisso da gestão municipal com uma educação mais humana, inclusiva e eficiente, refletindo diretamente na qualidade do ensino ofertado e no desenvolvimento integral dos alunos.

Dessa forma, a aquisição e distribuição dos kits sensoriais representam uma ação concreta, de baixo custo relativo e de alto impacto social, capaz de transformar a realidade educacional de muitas crianças e suas famílias no município de Balsas.

Diante do exposto, solicito ao Poder Executivo a adoção das providências necessárias para a implementação desta importante iniciativa.

Plenário Vereador Domingos Gomes Holanda, em 18 de março de 2026.


PRISCILA CAMARGO CARAÇA ALBUQUERQUE
VEREADORA AUTORA/PL


DAYANARA SANTANA MIRANDA
VEREADORA COAUTORA/UNIÃO